



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2025.

Dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido com ‘botão do pânico’, para mulheres vitimadas por violência doméstica, mesmo com a medida protetiva, em todo o Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Artigo 1º - É obrigatória a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido com “botão do pânico”, para mulheres vitimadas por violência doméstica mesmo com a medida protetiva, em todo o Estado do Tocantins.

Artigo 2º - O uso do dispositivo será determinado pelo Poder Judiciário, que selecionará os casos de mulheres agredidas que necessitam de uma vigilância mais rigorosa da aproximação do agressor.

Artigo 3º - Ao ser acionado o botão do dispositivo, por uma mulher em risco iminente de ser agredida, dispara um alarme na Unidade Policial mais próxima, que deslocará uma viatura para atender a ocorrência.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODERLEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

JUSTIFICATIVA

Infelizmente, é grande o número de ocorrências de mulheres que sofrem violência doméstica constatada diariamente em todo o Estado do Tocantins.

A exemplo do que vem acontecendo em outros Estados que já adotaram em complemento à medida protetiva determinada pelo Poder Judiciário, a distribuição de dispositivo de segurança, o chamado botão do pânico, assegura à vítima não sofrer novas violências ou mesmo não correr risco de vida pelo agressor, principalmente aqueles que tem que manter distância por determinação da Justiça, e muitas vezes não cumprem pela falta de condição de controle.

A polícia acionada pelo alarme do dispositivo tem condições de chegar minutos depois e prender o agressor, antes que ele cometa outro delito. O botão do pânico é um aparelho que a mulher deve acionar sempre que estiver correndo risco de ser agredida.

Quando alguém aperta o botão do pânico, dispara um alarme em uma sala, onde funciona o video monitoramento da Polícia, que imediatamente pode acionar uma viatura que é deslocada para atender a ocorrência. Esse sistema disponibiliza um mapa, facilitando a localização exata onde está a mulher vítima da agressão. Além do mapa, o policial que vai atender a ocorrência também recebe, no telefone, fotos da vítima e do agressor, podendo distinguir exatamente quem está oferecendo ameaça naquele momento.

A Justiça que seleciona quem vai receber o aparelho, que prioritariamente deve elencar mulheres que são agredidas mesmo com a medida protetiva. Essa possibilidade inibe os agressores, que comumente são os companheiros, ficando com receio de agir e assim se preserva a segurança da mulher contra atos covardes cometidos contra ela. Esse procedimento é mais uma medida que o Governo do Estado pode tomar para que a mulher seja tratada com devido respeito e para que não haja impunidade no Estado do Tocantins e com certeza os índices de criminalidade contra a mulher substancialmente diminuirão.

Desta feita, é imprescindível o oferecimento desta modalidade de dispositivo de segurança para a mulher vitimizada por violência doméstica, já com medida protetiva, a fim de reduzir a vulnerabilidade e insegurança da agredida evitando assim a prática de mais atos criminosos.



ESTADO DO TOCANTINS
PODERLEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

Conforme disposto em nossa Carta Magna, a segurança é garantia fundamental do cidadão e, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres pares para votação favorável a esta propositura.

Vanda Monteiro
Deputada Estadual